

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LOKDOW

DECRETO Nº 113/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE LOCKDOWN E
PROMOVE ALTERAÇÕES NAS MEDIDAS
DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA
PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS
COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

D E C R E T A

Art. 1º Acresce o parágrafo único ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 106/2021, com a seguinte redação:

Parágrafo único: Fica Decretado LOCKDOWN PARA TODAS AS ATIVIDADES, exceto postos de combustíveis (bombas) e farmácias, entre às 20 horas do dia 26 de Maio de 2021 até às 05 horas do dia 30 de Maio de 2021.

I) As conveniências dos Postos de Combustíveis deverão ficar fechadas;

II) Durante o período estabelecido fica autorizado somente o serviço de delivery para Lanchonetes, Pizzarias, Padarias e serviço de entrega de Gás;

III) Fica PROIBIDA a realização de atividades religiosas, sendo somente permitidos exclusivamente os cultos on-line;

IV) Reuniões familiares estão PROIBIDAS;

V) A circulação de pessoas nas ruas e praças públicas ficará restrita com exceção aos casos de urgência com a devida justificativa e comprovação;

Art. 2º Revogam-se as disposições do Art. 5º do Decreto nº 106/2021;

Art. 3º O caput Art. 6º do Decreto nº 106/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica suspenso até às 05h do dia 30 de maio de 2021 o atendimento ao público em todos os Departamentos da Administração Municipal direta e indireta, sendo que o Paço Municipal ficará fechado à exceção da Secretaria de Saúde e do serviço de Vigilância Sanitária, bem como os serviços tidos de caráter essencial (Coleta de lixo, Conselho Tutelar, Casa Lar, Atividades das Secretarias de Obras e Agricultura, sem atendimento ao público e entregas de atividades escolares para o cumprimento do ano letivo), que continuam suas atividades em regime de escala ou plantão, observando-se as seguintes regras:

I) Fica estabelecido o regime de teletrabalho (home office) aos servidores da administração direta e indireta do Município, quando possível, em substituição ao regime presencial, devendo os mesmos respeitar as restrições gerais de deslocamento e frequência a locais públicos, recomendadas pelos órgãos de saúde, estando impedidos de se ausentarem da localidade de sua residência, uma vez que, para todos os efeitos legais, permanecem em serviço

II) A violação ao disposto anteriormente, desde que devidamente comprovada com a garantia do contraditório,

ensinará a apuração de eventual infração de natureza disciplinar e administrativa;

III) Os Servidores deverão permanecer de prontidão, com número de telefone disponível para convocação, podendo ser solicitados a qualquer momento para fiscalização das medidas tomadas neste decreto ou para fazer cumprir as determinações dos Secretários quanto à execução dos serviços públicos;

IV) A Secretaria de Saúde atuará somente nos casos de urgência e emergência ou relacionadas a COVID-19;

V) Permanecem suspensas as aulas presenciais da rede municipal de ensino, mantendo-se o ensino de forma remota;

VI) Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a utilizarem e disponibilizarem servidores públicos em ações de enfrentamento da pandemia, sob Comando da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º As medidas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações a qualquer tempo em razão da evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5º As demais disposições dos Decretos nº 106/2021 e nº 112/2021 permanecem inalteradas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições conflitantes, permanecendo em vigor às disposições dos Decretos Municipais que complementem as disposições presentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em data de 25 de Maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:

Patricia Aparecida Malage Strapazzon

Código Identificador:69070CC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2021. Edição 2271

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>